



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54

FONE: (43) 3626-15 30 - 15 41 - FAX (43) 3626-15 30 - CEP 86470-000

e-mail: dmejundiaidosul@jundiaidosul.pr.gov.br - site: www.jundiaidosul.pr.gov.br

Deus está no Comando!

Regulamenta ações quanto à identificação de crianças em idade escolar em que as famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Jundiá do Sul - Paraná.

O Diretora do Departamento Municipal de Educação de Jundiá do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 02/2021

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar ações quanto à identificação de crianças em idade escolar (Infantil 4 e 5 anos) obrigatória, em que as famílias não realizam a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Jundiá do Sul - Paraná.

CAPITULO I Da identificação das Crianças;


Art. 2º Será solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde levantamento dos nomes das crianças da faixa etária entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade que constam na Ficha de Vacinação.

Art. 3º Em posse da relação dos nomes serão verificadas no sistema SERE a situação de matrícula de todas as crianças, excluindo-se da relação àquelas que já possuíam matrículas nas escolas municipais ou transferência para outro município.

Art. 4º As crianças que não estiverem devidamente matriculadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entrará em contato telefônico com os responsáveis para que venham efetivar a matrícula.

Parágrafo Único. Os casos que não forem contatados os responsáveis, os nomes das crianças e seus responsáveis serão encaminhados para o Conselho Tutelar para realização de busca ativa.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Rosemary Camargo de Andrade
Diretora do Dep. Mun. De Educação
Port. Nº 02/2021